



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 119/2025

Ao Ilmo. Sr.

Karlo Aurélio Viera Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BANESES S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, **no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, no âmbito do programa ***Financiamento Crescer Cidades – Garantia QPM-ICMS SAC CDI***, destinado a investimentos estruturantes no Município de Cariacica.

A presente proposição tem como finalidade viabilizar ações essenciais ao desenvolvimento urbano, social e ambiental do município, contemplando obras de grande relevância para a coletividade.

Parte significativa dos recursos será destinada à contrapartida municipal para a construção de viaduto, bem como outras intervenções de mobilidade urbana, visando reduzir congestionamentos, melhorar o fluxo viário e promover maior segurança aos motoristas e pedestres.

Tais investimentos se mostram indispensáveis diante do crescimento populacional e da intensa circulação entre bairros e municípios vizinhos. A melhoria da mobilidade impacta diretamente na qualidade de vida dos munícipes, reduzindo o tempo de deslocamento, ampliando a acessibilidade e





Ressalta-se que a capacidade de endividamento do Município permite a contratação desta operação com segurança, considerando seu impacto positivo de longo prazo e o retorno social amplo e permanente das obras a serem executadas.





PROJETO DE LEI Nº 082, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas nos [artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal](#), encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, até o valor de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, no âmbito do programa “**Financiamento Crescer Cidades Garantia QPM-ICMS SAC CDI**”, destinado a investimentos de infraestrutura urbana, passagens de níveis , drenagem e pavimentação de vias e, construção de equipamentos públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Cariacica – ES autorizado a utilizar como garantia, os recursos provenientes do ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em Créditos Adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art.32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os Orçamentos ou os Créditos Adicionais deverão consignar as





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual – PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, dos contratos firmados em decorrência desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 12 de dezembro de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.12.12 15:41:27
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2026	2027	2028
Impacto orçamentário e financeiro contratação operação de crédito	R\$ 7.044.292,36	R\$ 7.605.200,52	R\$ 13.398.024,20
Total Geração de Despesas	R\$ 7.044.292,36	R\$ 7.605.200,52	R\$ 13.398.024,20

Memória de Cálculo:

Calculo realizado para o exercício de 2026 e 2027 para pagamento de juros e correção tendo em vista que o principal começará a ser pago em 2028.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 12 de Dezembro de 2025.

CARLOS RENATO
MARTINS:953567
11700

Assinado de forma digital
por CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700
Dados: 2025.12.12
15:29:24 -03'00'

Carlos Renato Martins

Secretária Municipal de Finanças - Respondendo

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempape.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município: Cariacica

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: 10/2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERACÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Mês de Referência	Até o Mês de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURACÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		1.563.820.028,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		3.853.450,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		1.559.966.578,17
OPERACÕES VEDADAS (VII)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		249.594.652,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		224.635.187,26
OPERACÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ARO		109.197.660,47
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Mês de Referência	Até o Mês de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 17/11/2025 e hora de emissão 12:06. VERSÃO: OPC - 2.0, ARO - 1.0

 1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



Limite das Operações de Crédito - Fluxo

RCL atual (out/2025)	1.563.820.028,16
16%	250.211.204,51
MGA COM BANESTES	115.441.385,10

4.1.2 Limite das operações de crédito - Fluxo

O MGA não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL (inciso I do art. 7º da RSF 43/2001):

Para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício (§ 1º do art. 7º da RSF 43/2001), este limite será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a RCL de acordo com os critérios estabelecidos no § 6º do art. 7º da RSF 43/2001.

obs.:
MGA é o montante global das operações de crédito realizadas em um exerc. financeiro

Limite das Operações de Crédito - Dispêndio

RCL atual (out/2025)	1.563.820.028,16
11,5%	179.839.303,24
CAED ATUAL	93.998.128,18
CAED COM BANESTES	93.998.128,18

CAED é o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos

4.1.3 Limite das operações de crédito - Dispêndio

O CAED da DC, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da RCL (inciso II do art. 7º da RSF 43/2001).

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I - todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou



II - os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027.
(Parágrafo com redação dada pela Resolução nº 36, do Senado Federal, de 11/11/2009)

Limite das Operações de Crédito - Estoque

RCL atual (out/2025)	1.563.820.028,16
1,2	1.876.584.033,79

4.1.4 Limite das operações de crédito - Estoque

A DCL dos estados, do DF e dos municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de 2001, não poderá exceder, respectivamente, a (inciso III do art. 7º, combinado com art. 3º, da RSF 43/2001):

- No caso dos estados e do DF: 2 (duas) vezes a RCL;
- No caso dos municípios: 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a RCL.

Limite das Garantias

Contrato	Garantias concedidas
FINISA I	70.000.000,00
FINISA II	40.000.000,00
FINISA III	80.000.000,00
FINISA IV	100.000.000,00
San.p/todos - Porto de Santana	44.261.482,10
San.p/todos - Vila Prudêncio	21.179.903,00
TOTAL	355.441.385,10

4.1.6 Limite das garantias

O saldo global das garantias concedidas pelos estados, pelo DF e pelos municípios não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da RCL (art. 9º da RSF 43/2001).

O limite citado poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da RCL, desde que cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

- Não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
- Esteja atendendo o limite da DCL, estabelecido na RSF 40/2001;
- Esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na LRF;
- Esteja cumprindo o PAF acordado com a União, nos termos da Lei 9.496/1997.

RCL atual (out/2025)	1.563.820.028,16
22%	344.040.406,20
32%	500.422.409,01

